



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ 95.684.544/0001-26



## LEI n.º 242/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo especificada:

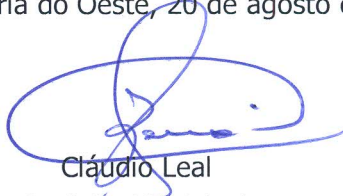
09	Departamento de Saúde	
01905 09.002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste	
10.301.10011-063	Programa Saúde da Família	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000495	Atenção Básica – Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente	<b>30.000,00</b>

09	Departamento de Saúde	
01906 09.002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste	
10.301.10011-063	Programa Saúde da Família	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
3.1.00.000495	Atenção Básica – Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente	<b>51.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação da Receita: 1.7.2.1.33.10.02.02 – Programa Incentivo Adicional Saúde Bucal e 1.7.2.1.33.10.02.04 - Programa Incentivo Adicional Saúde da Família – vinculada ao IDUS/GRUPO/FONTE 3.1.00.000495 – Atenção Básica – Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de agosto de 2009.



Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Jornal: Diário do Interior  
Data: 28/08/09 Ed. Nº 455.





**Prefeitura Municipal de Nova Cantu**

Rua Prof. João F. da Costa, 245 - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000  
 CNPJ nº 77.846.394/0001-03 - Fone (044) 3211-1385 - Fax (044) 3211-1393  
 E-mail: pmnscantu@hotmail.com ou pmnscantu@lo.com.br



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Rua Amador Peres nº 100  
 Fone (041) 3012-1100 ext 112  
 Fax (041) 3011-1301  
 Curitiba - Paraná  
 www.LidassaraMendes.br



PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 PÊSHIRU  
 RUA MANOEL FERREIRA  
 DE MOURA, 61 - LARANJEIROS



PORTARIA Nº 748/2009.

Promoção por Elevação de Classe do Pessoal do Magistério

O Prefeito Municipal de Pêshiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 413/2003 de 17/06/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a partir de 1º/08/09, por Elevação de Classe dos Professores do Quadro Próprio do Magistério, conforme especifica.

N.º	NOME	DA CLASSE/REFERÊNCIA	PARA A CLASSE/REFERÊNCIA
01	Ana Cláudia Klepa Rodrigues	C-05	C-07
02	Claudete Bileguez Fernandes	C-05	C-06
03	Cleonice Lazaretti Cabreira	C-07	C-08
04	Cleosir Veneciano Ferrigno	C-05	C-06
05	Cleusa Pedrezini	C-09	C-10
06	Débora Figueiredo Silveira Corvela	B-01	B-02
07	Denise Dettoni Simonelli	C-09	C-10
08	Dirce da Silva Tortola	C-02	C-03
09	Dulcinea da Silva Leitz	B-10	B-11
10	Ediney Rocha Bernardes	C-10	C-11
11	Elaine Augusta Sexagut de Oliveira	B-02	B-03
12	Elaine Regina Bottega	C-06	C-07
13	Elza Aparecida de Oliveira Albertini	C-10	C-11
14	Erenir de Oliveira Arruda Gonçalves	C-03	C-04
15	Eriza Vieira da Costa	C-03	C-06
16	Fabio Alexandre Sexagut	B-02	B-03
17	Franciele Cristhiamy Leal	C-04	C-05
18	Francisca Aparecida Costa	C-07	C-08
19		---	---

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 001/2008 - REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008-PMNC.**

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Rua Profª João Farias da Costa, s/nº, no município de Nova Cantu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.846.394/0001-03, neste ato representada pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Elza Rodrigues de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade CONTRATANTE e CONTRATADO a empresa CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro Santa Amélia, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 82.381.815/0001-22, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO CAÑEVARI JUNIOR, Brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 426.708 - MA-RJ, C.P.F. nº 916.285.049-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira de Souza, 241 - Jardim das Mansões, no Município de Cambé, Estado do Paraná, resolvem ADITAR o presente contrato de 18/08/2008, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 001/2008-PMNC objetivando a Pavimentação de Vias Urbanas, com prazo de execução do contrato de 100 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada que através do 1º Termo Aditivo foi prorrogado até a data de 31/Maio/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** através do presente Termo Aditivo, com anuência do PARANACIDADE, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do presente contrato até a data de 31 de Outubro de 2.009.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** através do presente Termo Aditivo, com anuência do PARANACIDADE, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do presente contrato até a data de 31 de Dezembro de 2.009.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original datado de 18/08/2008.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2.009.

JOÃO FRANCISCO CAÑEVARI JUNIOR  
 CONTRATADO

ELSA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

**LEI n.º 242/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para cobertura da despesa abaixo especificada:

09 Departamento de Saúde		
01905	09.002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste
10.301	1.0011-063	Programa Saúde da Família
4.4.90	52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
3.1.00.000495		Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente
		<b>30.000,00</b>

09 Departamento de Saúde		
01905	09.002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste
10.301	1.0011-063	Programa Saúde da Família
4.4.90	51.00.00	Obras e Instalações
3.1.00.000495		Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente
		<b>51.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação da Receita: 1.7.2.1.33.10.02.02 - Programa Incentivo Adicional Saúde Bucal e 1.7.2.1.33.10.02.04 - Programa Incentivo Adicional Saúde da Família - vinculada ao IDUS/GRUPO/FONTE 3.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de agosto de 2009.

Cláudio Leal  
 Prefeito Municipal